



# Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

## ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>

EDIÇÃO Nº 568 – ANO III - 04 Pág

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000

E-mail: [diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br)

Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

### SUMÁRIO

#### ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....	01
- DECRETOS.....	01
- PORTARIAS.....	
- LICITAÇÕES.....	01
- CONTRATOS.....	02
- EDITAIS E ATOS RH.....	03
- DIVERSOS.....	03

#### ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO .....	
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social .....	04
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....	
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte .....	04
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS .....	
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa -AFEPON .....	
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS .....	
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR .....	

#### PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO / EDUCATIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL

### LEIS

#### L E I Nº 10.667, de 25/08/2011

Denomina de DEPUTADO AFFONSO CAMARGO o Contorno Leste, no trecho compreendido entre a Rua Rio Cavernoso e Avenida Monteiro Lobato, nesta cidade. A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de agosto de 2011, a partir do Projeto de Lei nº 171/2011, de autoria do Vereador Julio Kuller, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º - Fica denominado de DEPUTADO AFFONSO CAMARGO o Contorno Leste, no trecho compreendido entre a Rua Rio Cavernoso e Avenida Monteiro Lobato, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 25 de agosto de 2011.

#### PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

#### ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

#### L E I Nº 10.680, de 26/08/2011

Proíbe creches, entidades civis e entidades assistenciais subvencionadas pelo Município, de contratarem parentes de membros da diretoria das instituições, para atividades remuneradas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2011, a partir do Projeto de Lei nº 170/2011, de autoria dos Vereadores Mauricio Silva e Walter José de Souza - Vallão, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º - É proibida a contratação de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos e afins até terceiro grau, inclusive ascendente e descendente, em linha reta, colateral ou por afinidade de membros da diretoria, para atividades remuneradas nas creches, entidades civis e entidades assistenciais que recebem subvenção e auxílio do Poder Público Municipal.

Parágrafo único - Constatado o descumprimento do disposto neste artigo, a administração municipal suspenderá imediatamente o repasse da subvenção ou auxílio à instituição infratora, até que seja regularizada a situação contrária a esta lei.

Art. 2º - A proibição de que trata o artigo 1º desta lei será inserida no instrumento de cooperação mútua ou de convênio a ser celebrado pelo Município, na cláusula que tratar das obrigações das instituições.

Art. 3º - As creches, entidades civis e entidades assistenciais, para recebimento de subvenção e auxílio, adequarão seu quadro de funcionários à exigência desta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 26 de agosto de 2011.

#### PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

#### ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

#### L E I Nº 10.682, de 26/08/2011

Institui a Semana "Faris Michaelae", no âmbito do Município de Ponta Grossa. A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2011, a partir do Projeto de Lei nº 224/2011, de autoria da Vereadora Professora Ana Maria, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial do Município de Ponta Grossa, a Semana "Faris Michaelae", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º - Durante o evento, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, apoiará as atividades e manifestações propostas pelo Centro Cultural Professor Faris Michaelae.

Art. 3º - Nas escolas da rede pública de ensino acontecerão atividades programáticas, voltadas a conhecer a figura e o trabalho de Faris Michaelae.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 26 de agosto de 2011.

#### PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

#### ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

#### L E I Nº 10.689, de 25/08/2011

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso do imóvel que menciona à Associação Esquadrão da Vida de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de agosto de 2011, a partir do Projeto de Lei nº 219/2011, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso do Lote A-2/B, quadra s/nº, anexo à Chácara Eleuterio, adquirido da RFFSA, objeto da Escritura Pública de Compra e Venda (Livro 0770-N, fls. 119), do 1º Tabelionato Giovannelli de Curitiba-PR, para a ASSOCIAÇÃO ESQUADRÃO DA VIDA DE PONTA GROSSA, inscrito no CNPJ sob n. 77.782.332/0001-08, com as seguintes características, metragens e confrontações:

Área A-2/B: Área de terreno mede 23,00m de frente para o fundo da área A-2/A, de propriedade do Município de Ponta Grossa: lado direito de quem da Área olha, confronta com o lote A/B-1, de propriedade da Igreja Cristão Presbiteriana, da quadra n.º 14, da Chácara Eleuterio, onde mede em linha semi curva para dentro 68,55m; lado esquerdo de quem da Área olha, confronta com o lote A/1 de propriedade de Hidelumi Sakamoto, da quadra s/nº, da Chácara Eleuterio, onde mede em linha sem curva para fora 57,40m; fechando o perímetro no fundo, confronta com o lote A-2/C, de propriedade do Município de Ponta Grossa, onde mede 23,00m. Terreno de forma irregular com área de 1.442,50m², com inscrição imobiliária de n.º 08.6.52.60.4458.000.

Art. 2º - A presente Concessão de Direito Real de Uso é procedida com a exclusiva finalidade de construção de edificação para promover a reinserção social de dependentes químicos e alcoólicos, nas condições constantes do Projeto Social da entidade.

Art. 3º - O imóvel concedido reverterá, automaticamente, ao Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, não for iniciada a construção a que se destina, ou se a obra não for concluída dentro de 02 (dois) anos, a contar da mesma data, ou se ainda, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 25 de agosto de 2011.

#### PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

#### ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

### DECRETOS

#### D E C R E T O Nº 5.386, de 29/08/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E

EXONERAR, a partir desta data, EDSON ALVES, do cargo em comissão de Diretor de Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 29 de agosto de 2011.

#### PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

#### ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

#### D E C R E T O Nº 5.388, de 29/08/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, EDSON ALVES, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 29 de agosto de 2011.

#### PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

#### ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

#### D E C R E T O Nº 5.395, de 1º/09/2011

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Transparência e Controle Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o contido no protocolado nº 2380060/2011,

Considerando o disposto no Decreto Presidencial de 08 de Julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social - 1ª Consocial, e

Considerando o Decreto Estadual nº 1648, de 10 de junho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social,

#### D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social, a se realizar entre os dias 08 e 09 de novembro de 2011, no Município de Ponta Grossa, com o tema: "A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública", como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social - 1ª Consocial.

Parágrafo único - A Conferência terá como objetivos:

- debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;
- promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas

ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III. estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso à informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV. debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V. discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI. desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII. debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º - A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a se realizar entre os dias 12 e 14 de março de 2012, na cidade de Curitiba.

Art. 3º - A Conferência Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal de Ponta Grossa, e na sua ausência pelo Controlador Geral Dr. Osires Geraldo Kapp.

Art. 4º - A coordenação da Conferência será de responsabilidade de Regina Fátima Woloch, com a colaboração direta de Patrícia Ferreira, Claudio Grovovski, Paulo Fernando Condessa Villela, Maria de Lurdes Pelissari e Maria Margarida Wenzel.

Art. 5º - O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão a ser constituída pelo Presidente da Conferência, e disporá sobre:

I. a organização e o funcionamento da Conferência; e

II. o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.

Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 1º de setembro de 2011.

#### PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

#### ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 5.392, de 1º/09/2011

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 10.454 de 16 de dezembro de 2010.

#### D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 10.454 de 16 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), assim discriminado:

2300 – Autarquia Mun. de Trânsito e Transporte

2303 – Guarda Municipal de Ponta Grossa

0618200344.013 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal de PG

3390.14.00.0000 – Diárias – P. Civil – Rec. 01001 – Cr 1577 R\$ 1.000,00

3390.93.00.0000 – Inden. E Restituições – Rec. 01001 – Cr 1583 R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

2300 – Autarquia Mun. de Trânsito e Transporte

2303 – Guarda Municipal de Ponta Grossa

0618200344.013 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal de PG

3390.36.00.0000 – Outr.Serv.Terc. – P. Física – Rec. 01001 – Cr 1580 R\$ 1.000,00

2884600000.013 – Manutenção do Pagamento de Sentenças Judiciais

3190.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 01001 – Cr 1587 R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 1º de setembro de 2011.

#### PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

#### ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

### LICITAÇÕES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

#### Licitação Modalidade Convite n.º 021/2011

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa Celso Trevisan Filho, estabelecida na Rua Luiz Trentin, 200, Vila Odete, Olarias, CEP 84026-370, fone 42-3226-8456. Valor da proposta R\$ 58.120,00 (cinquenta e oito mil cento e vinte reais).

José Ribamar Krüger

Presidente da Comissão

#### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

#### Pregão, na Forma PRESENCIAL nº 448/2011

Data: 20/09/11

Horário: 14:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE 63 CARIMBOS EM MADEIRA

Valor máximo: R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

0902.12.361.76.2.86.339030160000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: [www.pa.pr.gov.br/](http://www.pa.pr.gov.br/) ou [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

#### ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 01 de Setembro de 2011.

## AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma Eletrônica nº 449/2011**

Data: 19/09/2011

Horário: 08:00 horas

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE (EMPILHADEIRA RETRÁTIL) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÕES EM EDITAL.

Valor máximo: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

0802.10.303.64.1.29.449052480000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: [www.pg.pr.gov.br/](http://www.pg.pr.gov.br/) / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL**

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 31 de Agosto de 2011.

## AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma Presencial nº 450/2011**

Data: 16/09/2011

Horário: 10:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO EM LAMINADO VINILICO TRANSLUCIDO IMPERMEÁVEL.

Valor máximo: R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

1005.11.334.73.2.194.449052510000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: [www.pg.pr.gov.br/](http://www.pg.pr.gov.br/) / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL**

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 01 de Setembro de 2011.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 190/2011

Objeto e finalidade: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Fisioterapia, atendendo ao edital de Credenciamento nº 09/2011, conforme o disposto do protocolado 1660253/2011.

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
12,00	SVC	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	para prestação de Serviço de Fisioterapia, atendendo ao edital de Credenciamento nº 09/2011
Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)			
Prazo: 12 meses			
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
1841	33903950000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL ODONT. E LABORAT.

Fundamento: Conforme Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93

30/08/11 - EDSON ALVES - Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 193/2011

Objeto e finalidade: Contratação de profissional para trabalhar como Mestre de Cerimônias nos desfiles cívicos dos dias 07 e 15 de setembro de 2011, conforme o disposto do protocolado 2290241/2011.

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
1,00	SVC	Prestação de serviço como locutor	e Mestre de Cerimônias
Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais)			
Prazo: 2 dias			
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
5451	33903890100	GOVERNO MUNICIPAL	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

Fundamento: Conforme Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93

01/09/11 - PEDRO WOSGRÁU FILHO - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 226/2011

Objeto e finalidade: Locação de Imóvel destinado ao uso e funcionamento do almoxarifado central da SMS., conforme o disposto do protocolado 1610182/2011.

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
12,00	SVC	Locação de imóvel	sito à Rua Frederico Bahls, s/n fundos Av. Dr. Vicente Machado-Centro
Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)			
Prazo: 12 meses			
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
1843	339036150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fundamento: Conforme Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93

01/09/11 - EDSON ALVES - Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE LIMITE Nº 224/2011

Objeto e finalidade: Contratação de empresa para prestação de Serviço de revisão e manutenção (substituição de película) em impressora laserjet hp 1200 e limpeza completa, conforme o disposto do protocolado 2290396/2011.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
Serviço de revisão	1,00	120,00	120,00
Fornecedor		Valor Total	
SOLO INFO LTDA			120,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE LIMITE Nº 225/2011

Objeto e finalidade: - Contratação de empresa para prestação de Serviço de manutenção em impressora Laserjet HP 1020 (limpeza completa + troca de película), conforme o disposto do protocolado 2310168/2011.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
Serviço de revisão	1,00	120,00	120,00
Fornecedor		Valor Total	
SOLO INFO LTDA			120,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE LIMITE Nº 227/2011

Objeto e finalidade: - Contratação de empresa para prestação de Serviço de Coffee Break

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
Serviços de coffee break	1,00	922,50	922,50
Fornecedor		Valor Total	
MARCELO CESAR MESSIAS - ME			922,50

## CONTRATOS

## EXTRATO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 480/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: MARIA CECILIA JUNQUEIRA ISSA / CLEYS GUIMARÃES RIBAS / LAIS GROMANN JUNQUEIRA/ MAÍRA GROMANN JUNQUEIRA GUEBERT

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quinta do instrumento originário, que passará ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 08.02.101220235.2.058/339039 Código Reduzido nº 1848."

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica substituído o item 5 da cláusula segunda do instrumento originário o seguinte equipamento:

MARCA	PREFIXO	MODELO	ESPÉCIE	ANO	CHASSIS
05 FORD	TA 16	F - 6610	TRATOR AGRICOLA	1990	V229249

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

## EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: ANESTHESIA - ANESTESISTAS MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 02 (dois) meses, de 07/07/11 a 07/09/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam as partes que o valor da renovação do contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 0802.103020051.2.066/339039 - CR 1854.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

## EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 442/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE SÃO CAMILO  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 06 (seis) meses, de 26/08/11 a 26/02/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam as partes que o valor da renovação do contrato é de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 0802.1030.20058.2.067/339039 - CR 1841.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 14/09/11 a 13/11/11.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 533/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: TI HOSPITALAR LTDA

OBJETO: prestação de serviços especializados em faturamento e processamento de contas hospitalares para a SMS.

VALOR: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 387/2011

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: CHRISTIAN MAIA DA SILVA - ME

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática e microcomputadores.

VALOR:

Lote	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	250,00	und	Adaptador de Plugue padrão ANTIGO para tomada padrão/ MATSU	4,09
2	600,00	und	Adaptador de Plugue padrão NOVO para tomada padrão/ MATSU	3,98
10	17,00	und	Case externo pH4 3,5" IDE e SATA / IMICRO	59,99
21	21,00	und	HDD SATA 2 TB interno /SAMSUNG	289,00
43	1.006,00	und	Monitor de vídeo LED 18,5" AOC	308,89
44	400,00	und	Monitor de vídeo LED 20" / AOC	348,00
51	400,00	und	Pendrive 8 GB / SAND	25,68
54	52,00	und	Pendrive 64 GB / SAND	569,99
56	200,00	und	Placa de rede PCI 10/100/1000 / ALTON	23,81
59	50,00	und	Processador 2 núcleos / CELERON	164,99
70	10,00	und	Microsoft Windows Server 2008 R@ Standard Open / MICROSOFT	1.288,98
75	20,00	und	Patch Cord CAT6, de 6 m, branco / TOP LINE	39,14
76	20,00	und	Patch Cord CAT6, de 6 m, verde / TOP LINE	35,00

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 369/2011

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA

OBJETO: Fornecimento de material hospitalar.

VALOR:

Lote	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
3	240	UND	Bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema 1 peça, placa de resina sintética convexa, pré cortada de 25 mm, composta de hidrocolóides, contendo carboximetilcelulose sódica, pectina, gelatina transparente ou opaca, confeccionada em plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, com face de poliéster não tecido que permite a respiração da pele./CONVATEC	39,00
5	1.440	UND	Bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema 2 peças, placa de resina sintética de 45 mm, composta de hidrocolóides, contendo carboximetilcelulose sódica, pectina, gelatina transparente ou opaca, confeccionada em plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, com face de poliéster não tecido que permite a respiração da pele./CONVATEC	37,90
6	1.440	KIT	Kit de placa e bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema 2 peças, placa de resina sintética de 50 a 57 mm, transparente ou opaca, com adesivo microporoso, hipoaerogênico, drenável, com acoplamento hermético, composta de duas películas plásticas não aderente e uma tela protetora de poliéster não tecido ou plástico micro perfurado que permita a transpiração da pele./CONVATEC	37,55
9	2.000	KIT	Kit de placa e bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema 2 peças, placa de resina sintética de 70 mm, transparente ou opaca, com adesivo microporoso, hipoaerogênico, drenável, com acoplamento hermético, composta de duas películas plásticas não aderente e uma tela protetora de poliéster não tecido ou plástico micro perfurado que permita a transpiração da pele./CONVATEC	39,90
23	2.400	UND	Dispositivo para incontinência urinária nº 05./BIO SANI	0,74
24	2.400	UND	Dispositivo para incontinência urinária nº 06./BIO SANI	0,74
25	1.200	UND	Coletor de urina de cama, sistema fechado com válvula anti refluxo, capacidade - 2000 ml./SOL IDOR	1,88
28	2.400	UND	Bolsa para colostomia descartável simples, sistema fechado recortável de 40 mm. /MARKMED	0,33
31	1.200	UND	Bolsa para colostomia descartável simples, sistema fechado recortável de 70 mm. /MARKMED	0,60
32	7.200	UND	Sonda uretral siliconizada descartável pvc atóxico estéril nº 6. /MARKMED	0,27
34	37.200	UND	Sonda uretral siliconizada descartável 1VC atóxico, estéril nº 10./MARDMED	0,28
38	2.400	UND	Sonda uretral siliconizada descartável pvc atóxico, estéril nº 18./MARKMED	0,60



PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 292/2011

**EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: MEDSONDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 OBJETO: Fornecimento de material hospitalar.  
 VALOR:

Lote	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
26	1.200	UND	Coletor de urina à perna, sistema fechado c/ válvula anti-refluxo, sistema de drenagem, tela protetora não tecido na parte inferior da bolsa, tubo extensor de 45 cm, conector universal c/ Tampa, capacidade 500ml, estéril.MEDSONDA	4,98
27	2.400	UND	Bolsa para colostomia descartável simples, sistema fechado recortável de 30 mm./MEDSONDA	0,2299
29	2.400	UND	Bolsa para colostomia descartável simples, sistema fechado recortável de 50 mm./MEDSONDA	0,27
30	1.200	UND	Bolsa para colostomia descartável simples, sistema fechado recortável de 60 mm./MEDSONDA	0,28
33	18.600	UND	Sonda uretral siliconizada descartável pvc atóxico, estéril nº 8./MEDSONDA	0,28
35	49.200	UND	Sonda uretral siliconizada descartável pvc atóxico, estéril nº 12./MEDSONDA	0,30
36	12.600	UND	Sonda uretral siliconizada descartável pvc atóxico, estéril nº 14./MEDSONDA	0,32
37	9.600	UND	Sonda uretral siliconizada descartável pvc atóxico, estéril nº 16./MEDSONDA	0,36
39	18.600	UND	Sonda de aspiração descartável pvc atóxico estéril nº 12./MEDSONDA	0,32
40	29.400	UND	Sonda de aspiração descartável pvc atóxico estéril nº 14./MEDSONDA	0,34

PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 292/2011

**EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
 OBJETO: Fornecimento de material hospitalar.  
 VALOR:

Lote	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
2	1.152	UND	Bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema 1 peça, placa de resina sintética de 10 a 80 mm, recortável, transparente ou opaca, drenável, flange de 80 mm, base quadrada com clamp incorporado, confeccionada em material plástico, macio, atóxico, hipoalérgico, com barreira de resina sintética, terceira geração, com clamp acoplado para fechamento da bolsa./COLOPLAST	15,50
4	1.440	UND	Bolsa para colostomia/ileostomia pediátrica drenável, sistema 2 peças, placa de resina sintética de 40 mm, composta de hidrocolóides, contendo carboximetilcelulose sódica, pectina, gelatina transparente ou opaca, confeccionada em plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, com face de poliéster não tecido que permite a respiração da pele./COLOPLAST	35,95
7	840	KIT	Kit de placa e bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema 2 peças, placa de resina sintética de 50 mm, transparente ou opaca, com adesivo microporoso, hipoalérgico, drenável, com acoplamento hermético, composta de duas películas plásticas não aderente e uma tela protetora de poliéster não tecido ou plástico micro perfurado que permita a transpiração da pele, com trava de segurança com clamp acoplado para fechamento da bolsa./COLOPLAST	30,50
8	4.200	KIT	Kit de placa e bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema 2 peças, placa de resina sintética de 60 mm, transparente ou opaca, com adesivo microporoso, hipoalérgico, drenável, com acoplamento hermético, composta de duas películas plásticas não aderente e uma tela protetora de poliéster não tecido ou plástico micro perfurado que permita a transpiração da pele./COLOPLAST	35,80
10	2.000	KIT	Kit de placa e bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema 2 peças, placa de resina sintética de 90 mm, transparente ou opaca, com adesivo microporoso, hipoalérgico, drenável, com acoplamento hermético, composta de duas películas plásticas não aderente e uma tela protetora de poliéster não tecido ou plástico micro perfurado que permita a transpiração da pele./COLOPLAST	40,00
12	1.440	KIT	Kit de placa e bolsa para urostomia drenável, sistema de 2 peças, com flange de resina sintética recortável de 50 mm, transparente ou opaca, silencioso, com válvula anti-refluxo, acoplamento hermético, composta de 2 películas plásticas não aderentes e tela protetora de poliéster que permita a respiração da pele, com capacidade mínima de 375 ml a 500 ml./COLOPLAST	35,85
13	2.520	KIT	Kit de placa e bolsa para urostomia drenável, sistema de 2 peças, com flange de resina sintética recortável de 90 mm, transparente ou opaca, de plástico macio, maleável, silencioso, que permita a respiração da pele, com válvula anti-refluxo e dispositivo de vedação na extremidade, com trava de segurança, permitindo encaixe fácil e seguro, sem necessidade de pressionar o abdomen, com capacidade mínima de 375 ml, acompanhada de conector universal para bolsa de perna ou cama./COLOPLAST	39,00
16	360	UND	Pasta protetora de pele p/ ostomias em tiras, constituída por hidrocolóides moldável, isento de álcool ou agente químico agressor à pele, usado p/ correção e nivelamento de pregas e irregularidades cutâneas, em blister tiras de 6 gramas./COLOPLAST	5,40
17	60	UND	Creme restaurador do PH da pele p/ ostomias, composto por parafina líquida, citrato de magnésio, glicerol, água purificada, mantém o PH natural da pele, c/ ação hidrofóbica, evita que a unidade das secreções corporais penetre na camada superficial da pele tubo de 60g./COMFEELE CREME BARREIRA	36,00
18	120	UND	Curativo de hidrofibras estéril, composto por 1,290 de prata iônica e fibras de carboximetilcelulose sódica, fita de 2 X 5mm./SUPRASORB A+AG	27,00
21	4.200	UND	Cateter externo auto adesivo, diâmetro de 30 mm, em latex ou silicone de alta qualidade, anti-álérgico, sistema uma peça, c/ reservatório anti-dobras./CONVEEN	9,00
22	2.400	UND	Cateter externo auto adesivo diâmetro de - 25 mm, em latex ou silicone de alta qualidade, anti-álérgico, sistema de uma peça, com reservatório anti-dobras./CONVEEN	9,00

PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 292/2011

**EDITAIS E ATOS RH****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no

pro  
 Convoca a servidora abaixo relacionada para tratar de assunto de seu interesse:

NOME: LUCILIA MARIA KUFF DA SILVA  
 MATRICULA: 12383  
 LOTAÇÃO: SME

A servidora relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos sito à Av. Visconde de Taunay, 950, 1º andar - Bairro Ronda, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data desta publicação.

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO**

Nº 065/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
 CGC/MF: 76.175.884/0001-87  
 Concurso Público nº 001/2011

Matr	Nome	RG	Emprego Público	Data Ingresso	Classif
21295	MARILENE APARECIDA GUERA	35498915	ENFERMEIRO	02/09/2011	011
<b>Total: 00001</b>					

Ponta Grossa, 1 de Setembro de 2011.

**DIVERSOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Protocolo nº 0890263/2010  
 TIAF nº 153/2010  
 Marcia Inajara Guimarães e Cia Ltda

Intimação Fiscal nº 108/2011

**Prezado Contribuinte:**  
 Conforme Termo Circunstanciado nº 143/2010, Autos de Infração nºs 256/2011 a 260/2011, Auto de Infração de Imposição de Multa nº 123/2011, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretária Municipal de Finanças - Coordenadoria do ISSQN, vem por meio desta intimar Vossa Senhoria para comparecer na Prefeitura, na Coordenadoria do ISS, no prazo de 30 (trinta dias), a fim de regularizar a infração e em função de decisão final e irrecorrível na esfera administrativa.

Outrossim, o não comparecimento no referido prazo implicará em emissão de Certidão Executiva, que será encaminhada a Procuradoria Geral do Município para Execução Judicial, o que acrescerá aos débitos custas processuais e honorários advocatícios, conforme estabelece o art. 107, V, da Lei Municipal de nº 6857/2001.

Ponta Grossa, 1 de setembro de 2011.

Silvia Regina Lazarini  
 Coordenadora do ISS e ICMS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA****RESOLUÇÃO Nº 21/2011**

Assunto: normalização do § 2º do art. 35 da Lei 10.741 de 2003/ Estatuto do Idoso  
 O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07 e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09, considerando:

- a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/ LOAS;
- a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 15 de julho de 2005;
- a Resolução SUAS Nº 191 do Conselho Nacional de Assistência Social de 10 de novembro de 2005;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- a Lei nº 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 16, de 05 de maio de 2010;
- a Resolução SEDH/CNDI Nº 12 de 11 de abril de 2008,
- o § 2º do artigo 35 da Lei Nº 10.741 de 2003/ Estatuto do Idoso, que coloca:

“§ 2º O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal da Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no § 1º, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso”.

**RESOLVE APROVAR:**

- 1- Que a contribuição financeira do idoso residente nas Instituições de Longa Permanência para Idosos no município de Ponta Grossa não poderá exceder a 70% do benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso residente.
- 2- A garantia de que o percentual restante, de no mínimo 30%, será destinado à própria pessoa idosa que fará, a seu critério, o destino que bem lhe aprouver, garantindo-lhe o direito de liberdade, dignidade e cidadania.

Sala de sessões, 25 de agosto de 2011

Carla Maria Di Piero Mendes  
 Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA****RESOLUÇÃO Nº 22/2011**

Assunto: Aprovação de Projeto Social  
 O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07, e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09.

Aprova os seguintes Projetos Sociais:

Projeto Social	Execução	Supervisão	Financiamento
Aquisição e Distribuição de Kits Cozinha para a População de Baixa Renda Residente no Município de Ponta Grossa	Gerência de Proteção Social Básica	Gerência de Proteção Social Básica	SMAS/ Gerência de Proteção Social Básica
* Projeto Manancial, para Acolhimento, Orientação, Acompanhamento Psicológico, Social e Jurídico às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica*	Associação Comunitária Presbiteriana de Ponta Grossa	Gerência de Proteção Social Especial	SMAS/ Gerência de Proteção Social Especial

Sala de sessões, 25 de agosto de 2011

Carla Maria Di Piero Mendes  
 Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA****RESOLUÇÃO Nº 23/2011**

Assunto: Aprovação da previsão orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2012.  
 O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07, e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09.

RESOLVE: aprovar a previsão orçamentária para o Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2012, a qual ficará assim constituída:

	Previsão de Receita de Recursos Federais	Previsão de Recursos Municipais	TOTAL
Proteção Social Básica	R\$ 1.811.163,60	R\$ 3.551.360,24	R\$ 5.162.543,84
Proteção Social Especial	R\$ 1.440.780,12	R\$ 751.118,80	R\$ 2.191.898,92
<b>TOTAL GERAL do FMAS:</b>	<b>R\$ 3.051.963,72</b>	<b>R\$ 4.302.479,04</b>	<b>R\$ 7.354.442,76</b>

Sala de sessões, 25 de agosto de 2011

Carla Maria Di Piero Mendes  
 Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA****RESOLUÇÃO Nº 24/2011**

Assunto: Aprovação da Reprogramação do Saldo de Recursos de 2010 da Proteção Social Básica.  
 O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07, e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09, resolve aprovar em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2011, a reprogramação do saldo de recursos da Proteção Social Básica, conforme segue:

Piso	Fonte	Valor	Elemento de Despesa	Proposta de Aplicação
Proteção Social Básica à Família	1818	R\$ 12.306,14	Material de Consumo	Aquisição de brinquedos e material de cozinha para os CRAS para realização de atividades de convivência e socialização.
Agente Jovem Jornada	1819	R\$ 2.092,48	Material de Consumo	Aquisição de material de limpeza e de expediente.
Piso Básico Fixo	1827	R\$ 43.865,83	Vencimentos e Vantagens Fixas (pessoal civil)	Pagamento de salários dos funcionários dos CRAS (13º salário).
		R\$ 55.000,00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Diagnóstico Terapêutico.
Bolsa Família Manutenção	1817	R\$ 311,35	Material de Consumo	Aquisição de material de consumo.
Programa Bolsa Família/Gabário Único	1833	R\$ 8.155,95	Material de Consumo	Aquisição de material de construção (cobertura sintética).
Piso Básico Variável II	1878	R\$ 45.999,05	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Desenvolvimento de atividades culturais e festivas para os idosos.
Total		R\$ 167.320,80		

Sala de sessões, 25 de agosto de 2011

Carla Maria Di Piero Mendes  
 Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA****RESOLUÇÃO Nº 25/2011**

Assunto: Retificação da Resolução 20/2011, que diz respeito a Aprovação da Reprogramação do Saldo de Recursos de 2010 da Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07, e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09, resolve aprovar em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2011, a retificação da Resolução 20/2011, conforme segue:

Piso	Fonte	Valor	Elemento de Despesa	Proposta de Aplicação
Piso MC SERV/CT	31818	R\$ 287,34	1-Material de Distribuição orgânica	1-Vale Transporte
Piso Peti Jornada	31823	R\$ 28.344,89	1-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1-Aguil de sede para o CREAS Sentinela
Piso Fixo de Média Complexidade	31830	R\$ 19.166,29	1-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1-Reforma do Abrigo Feminino
Piso Fixo de Média Complexidade III	31866	R\$ 21.847,59	1-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2-Cursos
				1-Cursos
				2-viagens
				3-contratação de serviço de vigilância
				4- contratação/convenio para execução do acolhimento de mulheres vítimas de violência
Total		R\$ 266.278,11		

Sala de sessões, 25 de agosto de 2011

Carla Maria Di Piero Mendes  
 Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA - PR RESOLUÇÃO 019/2011

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária.  
**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**, embasado na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 9.517/2008, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Deliberação dos Conselheiros presentes na Reunião ordinária do dia 09/08/2011, e

- Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu art.227;
- Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Considerando a Lei Federal nº 12.010 de 03 de agosto de 2009, a qual dispõe sobre Adoção e que altera as Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.560, de 29 de dezembro de 1992: revoga dispositivos da Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 10 de maio de 1943; e dá outras providências;
- Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Considerando a necessidade de implementar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária aprovado em Plenária do dia 05/08/2009 e que se encontra atualmente em processo de revisão

- Considerando a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº 001 de 09 de junho de 2010 que estabelece parâmetros para orientar a constituição, no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal, de comissões intersetoriais de convivência familiar e comunitária e dá outras providências;

**Resolve:**  
**Artigo 1º.** Criar a Comissão Municipal Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária, de acordo com a Resolução conjunta CNAS/CONANDA Nº 001/2010.

**Artigo 2º.** Compôr, em consonância à Resolução CNAS/CONANDA nº 001/2010, a Comissão Municipal Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária por representantes dos seguintes segmentos:

- a) Um representante do Poder Judiciário;
- b) Um representante dos Conselhos Tutelares;
- c) Dois representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a paridade;
- d) Dois representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo-se a paridade;
- e) Um representante do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência;
- f) Um representante do Conselho Municipal de Saúde;
- g) Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- h) Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- i) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- j) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- k) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- l) Um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação;
- m) Um representante da Delegacia do Adolescente;
- n) Um representante de Grupo de Apoio à Adoção;

o) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil-Subseção Ponta Grossa  
§1º A cada representante titular vincular-se-á um suplente, que serão indicados pelos órgãos citados no artigo 2º, encaminhados, através de ofício, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente articular o processo inicial para a formação da Comissão;

§3º A Comissão, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integrem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com ações e proposições, tais como:

- a) Representantes da sociedade civil organizada, e demais entidades que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
  - b) Coordenadores e Profissionais de Serviços de Acolhimento;
  - c) Dentre outros que forem necessários para implementação e execução do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Art. 4º.** Compete à Comissão Municipal Intersetorial:
- a) Acompanhar e apoiar a implementação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
  - b) Mobilizar e articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da implementação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
  - c) Propor e acompanhar a realização de diagnósticos da situação local referente à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;
  - d) Propor a realização de plenárias conjuntas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social para discussão e aprovação das ações para implementação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária
  - e) Acompanhar e estimular a implementação, no âmbito do município de Ponta Grossa, das ações constantes no Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
  - f) Realizar a avaliação dos resultados do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
  - g) Apresentar relatórios de acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Os trabalhos da Comissão Municipal Intersetorial devem ser guiados pelo Plano Nacional e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

**Art.4º.** Caberá à Comissão Municipal Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária deliberar sobre a forma de condução de seus trabalhos, devendo tomar as decisões pelo voto da maioria simples de seus membros.

**Parágrafo Único.** Caberá ao Município de Ponta Grossa, através de suas Secretarias prover o apoio logístico e administrativo necessário à execução dos trabalhos da Comissão.

**Art. 6º** A participação dos integrantes na Comissão será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

Sala de reuniões, 31 de agosto de 2011.

*Leandro Oteka*  
Presidente do CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA - PR PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR DA RESOLUÇÃO 020/2011

Dispõe sobre a publicação complementar da Resolução 020/2011, publicada em 30 de Agosto de 2011, do Colégio de Representantes indicados para Eleição dos Conselhos Tutelares de Ponta Grossa triênio 2011/2014, em cumprimento a Resolução nº 006/2011.

A Comissão de Eleição para membros dos Conselhos Tutelares, no uso de suas atribuições constatando que o nome correto é Loja Simbólica Templários da Aliança nº 137 e, não Loja Maçônica Alexander Fleming como constou e, ainda a necessidade da retificação do nome de um de seus representantes Sr. Renato Webber de Oliveira, tendo constado Renato Batista, bem como que não houve a publicação dos nomes dos representantes das entidades a seguir, resolve publicar a presente emenda à Resolução nº 020/2011, publicada em data de 30 de Agosto de 2011, referente a composição do Colégio de Representantes, conforme o disposto na Lei Municipal 9517/2008, em seu art. 26 § 1º:

- **Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção Ponta Grossa**  
Mauricéa de Lourdes P.de Lima Parubocz

Adriane Rain Hoffmann  
Suelli Maria Zdebski

-**Rotary Club Ponta Grossa Sul**  
Percidino R.B. Calixto

Glaucio Vendrami  
Alcídes V. de Araújo  
Carlos Otto Henrique Steimmler

- **Lions Clube Ponta Grossa Centro**  
Laerte Biltencourt Filho

Lineu Ferreira Ribas  
Oscar Simão Souza Nasseh

Salem Chamma  
**Loja Maçônica Fraternidade dos Campos Gerais nº 91**

Luiz Fernando Antunes Ferreira  
Renato Vivan

Marcelo Moro  
Luciano Monteiro

**Pastoral de Adolescente**  
Andressa Carla Collesel Martins

Osenir Casturino Martins  
Tamela Karoline Welber

Jaiçara Gonçalves  
**Loja Maçônica XIV de Julho- nº 85**

Jorge Luiz Roskosk  
Nilton C. B. Gomes

Manoel Arsênio Passos  
**Associação Comunitária de Apoio ao centro Pontagrossense de Reabilitação Auditiva e da Fala "Geny de Jesus Souza Ribas"**

Anderson Sutil Ferreira  
Andea Silva

Ione Antunes  
Sorala Duarte Chequer Zardo

**Publique-se**

Sala de reuniões, 01 de setembro de 2011.

*Emanuel Gonçalves Penteado*  
Presidente da Comissão de Eleição

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO

As convênio nº 012/11 celebrado entre a Fundação Municipal Proamor de Assistência Social e Associação de Pais e Amigos do Deficiente Visual – APADEVI.

- O presente termo tem por finalidade alterar o teor dos seguintes itens do convenio e do Plano de Aplicação:

### 9 – Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Item	Descrição	Valor Mês	Total	Contrapartida	Total
01	Folha de Pagamento	8.731,00	104.772,00	0,00	0,00
02	Obrigações Patronais	1.159,00	13.908,00	0,00	0,00
03	Obrigações Tributárias Contributivas	200,00	2.400,00	0,00	0,00
04	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00	60.000,00	0,00	0,00
05	Serviços de Terceiros Pessoa Física	300,00	3.600,00	0,00	0,00
	TOTAL	15.390,00	184.680,00	0,00	0,00

O Plano de aplicação será alterado conforme segue:

### 9 – Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Item	Descrição	Valor Mês	Total	Contrapartida	Total
01	Folha de Pagamento	8.731,00	104.772,00	0,00	0,00
02	Obrigações Patronais	1.159,00	13.908,00	0,00	0,00
03	Obrigações Tributárias Contributivas	200,00	2.400,00	0,00	0,00
04	Serviços de Terceiros Pessoa Física	300,00	3.600,00	0,00	0,00
05	Material de Consumo	5.000,00	60.000,00	0,00	0,00
	TOTAL	15.390,00	184.680,00	0,00	0,00

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

### AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2011

ABERTURA: 22/09/2011 HORÁRIO: 13:00  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO 0 KM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.  
VALOR TOTAL: R\$ 58.245,00  
Dotação Orçamentária:  
23.03.0618200344.019000 GM  
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 31.882 E 36.882  
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sito à Rua Dr. Colares, 750, no horário das 12h00min às 18h00min, fone/fax (042) 3901-4012, ou pelo site [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br) opção licitação AMTT.

**EDIMIR JOSÉ DE PAULA**

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

CONTRATADO: S.D.M. Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos Ltda.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS: 10 Unidades de Grupo focal semaforico do tipo gradativo com led ( R\$ 4.450,00 und).

Fundamento: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

Processo Administrativo: 1950296/2011 Parecer nº 174/2011

VALOR TOTAL: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após entrega total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 23.05.1545101944.016000 – Manutenção GM. Fonte 1001 e 1509  
3.3.90.30.44.0000 Material de Consumo

Ponta Grossa, 31 de agosto de 2011.

**EDIMIR JOSÉ DE PAULA**

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

